



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

**PROJETO DE LEI N° _____ DE _____ DE _____
Do Sr. Vereador Jakson Charles**

**Institui no âmbito do Município de Anápolis
o dia do Corretor de Imóveis e certificado
“DEOCLECIANO MOREIRA ALVES”.**

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Anápolis, o DIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS, a ser comemorado no dia 27 de agosto.

Art. 2º - A data comemorativa ora constituída passará a constar no calendário oficial dos eventos do Município.

§1º - A Câmara Municipal de Anápolis promoverá, sessão solene anualmente para homenagear os corretores de imóveis sempre na semana em que se comemora o dia dos corretores de imóveis.

Art.3º - Serão selecionadas, anualmente, vinte e oito (28) corretores de imóveis para serem homenageados, ocasião em que será entregue a cada homenageado o Certificado “DEOCLECIANO MOREIRA ALVES”. A indicação será feita da seguinte forma:

- I – 23 (vinte e três), sendo que cada vereador terá direito a uma indicação;
- II – 5 (cinco) indicações pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis;

Art. 4º. Somente poderão receber a homenagem os corretores de imóveis devidamente inscritos e regulares com o Conselho de Corretores de Imóveis de Goiás (CRECI-GO).

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



Justificativa

Em 27 de agosto se comemora o Dia do corretor de imóveis, data que ficou marcada no ano de 1962 devido a uma conquista obtida, onde a profissão passou a ser regulamentada pelo Decreto Lei nº 4116 de 27 de agosto de 1962, e o Conselho Federal e os Regionais foram criados.

Ser um corretor de imóveis vai muito além de simplesmente prospectar boas oportunidades, descrever características de imóveis e finalizar transações. Contribuir com o desenvolvimento do país deve ser a principal meta de um profissional desta área. Os corretores precisam cumprir com diversas funções que são capazes de beneficiar a economia e a sociedade, nos mais diversos sentidos.

Em todo o Brasil, somente o corretor de imóveis é autorizado a intermediar transações imobiliárias, como estabelece a legislação que regulamentou a profissão (Lei 6.530/78 e Decreto 81.871/78).

Para ser um corretor, é preciso estudar, ter formação específica e um registro emitido pelo Creci. Bem diferente do passado, quando lhe bastava ser um bom vendedor, hoje ele precisa entender de todos os aspectos da gestão imobiliária: conhecer as variadas formas de financiamento habitacional, estar atualizado com as mudanças na legislação, ter amplo domínio do mercado e de sua evolução.

O corretor é um profissional pronto para compreender as suas necessidades. Cada vez mais qualificado, ele vai usar seus conhecimentos para orientá-lo, fornecer com clareza informações precisas e alertá-lo sobre qualquer possível risco, tornando a negociação mais segura.

Por fim, estas são as razões de relevância que envolvem a matéria em questão, a qual submetemos a elevada consideração dos nobres colegas parlamentares.

Sala de Sessões, em

Vereador Jakson Charles
Líder do PSB



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Casa Civil

LEI N° 8.073, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Institui, no âmbito do Município de Goiânia, o dia do Corretor de Imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o DIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Agosto.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial dos Eventos do Município.

Art. 3º As atividades alusivas ao DIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS serão realizadas no Plenário da edilidade goianiense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Bianor Ferreira de Lima
Élio Garcia Duarte
Elpidio Fiorda Neto
John Nivaldo da Silveira
Jones Ferreira Matos
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sergio Paulo Moreyra
Walderes Nunes Loureiro

Este texto não substitui o publicado no DOM 2840 de 02/01/2002.